



Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes deste Contrato, Banco Mandatário e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Sigilo Bancário: (x) sim () não

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 13.2.0247.1, CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2013 ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A REPÚBLICA DA HONDURAS COM A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

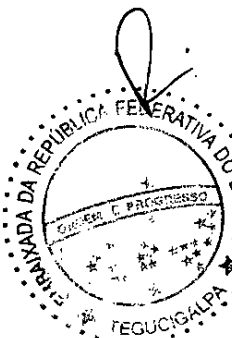
Pelo presente instrumento particular ("ADITIVO Nº 01"), celebrado pelo **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal brasileira, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na Avenida República do Chile n.º 100, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil ("Brasil"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados ("BNDES"), pela **REPÚBLICA DE HONDURAS**, por intermédio da Secretaria de Estado en el Despacho de Finanzas (Sefin), por seus representantes abaixo assinados ("FINANCIADA") e pela **CONSTRUTORA OAS S.A.**, sociedade anônima, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Angélica, número 2346, Bairro Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados ("INTERVENIENTE EXPORTADOR");

CONSIDERANDO QUE:

A - O BNDES, o INTERVENIENTE EXPORTADOR e a FINANCIADA, em 06 de junho de 2013, celebraram Contrato de Financiamento ("CONTRATO"), por meio do qual o BNDES comprometeu-se a financiar as exportações de BENS e SERVIÇOS realizadas pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR à FINANCIADA, no valor total de até US\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinadas à revisão do Projeto Básico, elaboração do Projeto Executivo e construção dos lotes II e III do Corredor Logístico de Honduras, na República de Honduras ("PROJETO");

B - O item 24.1 da Cláusula Vigésima Quarta do CONTRATO estabelece que a eficácia do CONTRATO deveria ser declarada no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, a depender da apresentação ao BNDES dos documentos ali elencados, dentre os quais do parecer jurídico elaborado por escritório de advocacia contratado pelo BNDES sobre temas jurídicos relevantes referentes à participação do BCIE como garantidor da operação;

C - Até 06/12/2013, termo final do prazo para declaração da eficácia do CONTRATO, não tinham sido entregues ao BNDES todos os documentos necessários a essa declaração, motivo pelo qual foi proposta pelo BNDES a celebração de aditivo contratual para



Fabiana Schneider Marinho
Advogada



Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes deste Contrato, Banco Mandatário e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Sigilo Bancário: (x) sim () não

prorrogar o referido prazo. Cientes dessa proposta, a FINANCIADA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR ("PARTES") solicitaram a prorrogação desse prazo por mais 3 (três) meses;

RESOLVEM, assim, as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO, que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O item 24.1 da Cláusula Vigésima Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

"24.1 - A eficácia desse CONTRATO deverá ocorrer no prazo de 9 (nove) meses a contar da data da sua assinatura e dependerá da apresentação, pela FINANCIADA, dos documentos listados abaixo, devendo o BNDES manifestar-se sobre a regularidade dos mesmos após o seu exame: (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do CONTRATO ora aditado permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas, não constituindo este ADITIVO Nº 01 em novação.

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas, neste ato, pela REPÚBLICA, todas as declarações emitidas na Cláusula Terceira do CONTRATO, bem como a REPÚBLICA declara que: (i) todas as obrigações dispostas no presente ADITIVO Nº 01 são válidas, eficazes, exigíveis e exequíveis segundo a legislação da República da Honduras; e que (ii) a REPÚBLICA mantém válidos e eficazes os poderes de seus representantes legais.

CLÁUSULA QUARTA - Este ADITIVO Nº 01 surtirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ADITIVO Nº 01 obriga as Partes e seus Sucessores, a qualquer título.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente ADITIVO Nº 01, em 03 (três) vias, todas em língua portuguesa, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes deste Contrato, Banco Mandatário e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Sigilo Bancário: (x) sim () não

FOLHA DE ASSINATURAS DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 13.2.0247.1

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014

Pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Luciene Ferreira Monteiro Machado
Nome: Luciene Ferreira Monteiro Machado
Cargo: Superintendente de Negociação - Área de Comércio Exterior

Roberto de Mello Machado
Nome: Roberto de Mello Machado
Cargo: Diretor

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Pela REPÚBLICA DE HONDURAS

Wilfredo Cerato R.
Nome: Wilfredo Cerato R.
Cargo: Secretario de Estado Despacho Finanzas



Pela CONSTRUTORA OAS S.A.

Jonas de Almeida Ribeiro
Nome: Jonas de Almeida Ribeiro
Cargo: SUPERINTENDENTE COMERCIAL

Rogério Vêgas
Nome: Rogério Vêgas
Cargo: SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

17º OFÍCIO DE NOTAS

17º OFÍCIO DE NOTAS

TESTEMUNHAS:

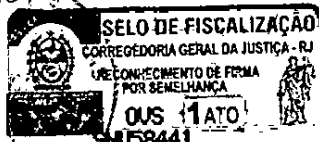
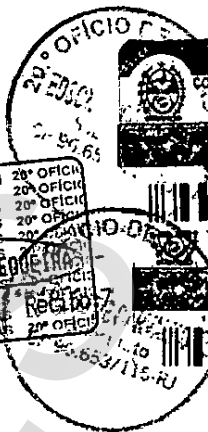
Vinicius Avila Fonseca Bastos
Nome: Vinicius Avila Fonseca Bastos
Id nº: 13184846-7

Caio Filipe Alves do S. Souza
Nome: Caio Filipe Alves do S. Souza
Id nº: 27.196.170-8

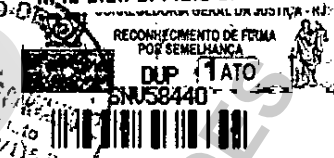


Fabiana Schneider Martins
Advogada

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
 AV. AMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

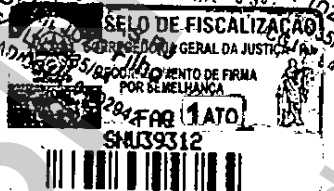


Reconheço por semelhança a firma(s) de LUIGIEN FERREIRA
 em duas cópias. Serventia: 4,20
 34% TABELADOS: 1,70
 Total: 5,90
 Aut. 10/01/2014
 Escrivente: ADRIANA



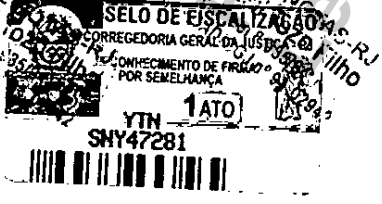
17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
 Reconheço por semelhança a firma de: JORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO
 Cod: 154960C7B445
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014. Conf. por: Gerardo Brasil Tozo Filho
 Em testemunho da verdade. Serventia: 4,20
 34% TABELADOS: 1,70
 Total: 5,90
 Aut. 10/01/2014
 Escrivente: ADRIANA

Gerardo Brasil Tozo Filho
 Aut. 10/01/2014
 Escrivente: ADRIANA



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
 Reconheço por semelhança a firma de: ROGERIO VERAS
 Cod: 154960C7B6F7
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014. Conf. por: Gerardo Brasil Tozo Filho
 Em testemunho da verdade. Serventia: 4,20
 34% TABELADOS: 1,70
 Total: 5,90
 Aut. 10/01/2014
 Escrivente: ADRIANA

Gerardo Brasil Tozo Filho
 Aut. 10/01/2014
 Escrivente: ADRIANA



10/01/2014